

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 242/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月二十九日第11/91/M號法律第四十一條第七款c項規定，作出本批示。

一、核准向就讀於未加入傾向免費教育之私立學校之小學預備班、小學及初中學生發放學費津貼，金額如下：

(一) 小學預備班及小學學生每學年之津貼金額為2,610.00澳門元；

(二) 初中學生每學年之津貼金額為3,960.00澳門元。

二、津貼將在有關之學期間分兩期發放。

三、第一款所指之金額將由行政長官以批示調整。

四、本批示由2000/2001學年起開始執行。

二零零零年十二月二十七日

行政長官 何厚鏞

## 第 243/2000 號行政長官批示

鑒於判給三洲貿易有限公司供應武器予澳門保安部隊事務局之交貨期延至2001年，因此，必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第30/89/M號法令修訂的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與三洲貿易有限公司訂立武器的供應合同，金額為MOP\$138,432.00（澳門幣壹拾叁萬捌仟肆佰叁拾貳元），並將於2001年支付。

二、該負擔將由登錄於2001年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類為07.10.00.00，次項目編號為2.020.077.01的「治安警察局之裝備—購入設備」之撥款內支付。

二零零零年十二月二十八日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 41.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuído um subsídio de propinas aos alunos que frequentam o ano preparatório para o ensino primário, o ensino primário e o ensino secundário geral nas escolas particulares não aderentes à escolaridade tendencialmente gratuita, com os seguintes valores:

1) Ano preparatório para o ensino primário e ensino primário: 2 610,00 patacas por ano lectivo;

2) Ensino secundário geral: 3 960,00 patacas por ano lectivo.

2. O subsídio é pago em duas prestações, no decurso dos respectivos semestres lectivos.

3. Os montantes indicados no n.º 1 podem ser actualizados por despacho do Chefe do Executivo.

4. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2000/2001.

27 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2000

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda., o fornecimento de armamento para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga até ao ano de 2001, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda. para o fornecimento de armamento pelo montante de MOP \$138.432,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentas e trinta e duas patacas) pagável em 2001.

2. O encargo será suportado pela correspondente verba a inscrever no capítulo 40.º «Investimento do Plano», sob o código económico 07.10.00.00, subacção n.º 2.020.077.01, «Apetrechamento do CPSP — Aquisição de equipamento» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano 2001.

28 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.